



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 569, DE 11/06/2001 (Revogada Tacitamente pela Lei Municipal nº 560, de 14.11.2001 - Pub. 17.11.2001)

O Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Faço saber que os Vereadores aprovam e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º O [art. 9º da Resolução Legislativa nº 550](#), de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º O Departamento de Contabilidade é o órgão encarregado de executar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no Orçamento do Município, do controle da execução do orçamento e do controle e escrituração contábil da Câmara."

Art. 2º É criado após o [art. 9º da Resolução Legislativa nº 550](#), de 1997, o art. 9ºA, com a seguinte redação:

"Art. 9ºA O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado é o órgão responsável pela padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Câmara; do tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes."

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal de Sumidouro autorizado a criar 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-II.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária, conta nº 311100.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Sala de Sessões, 11 de junho de 2001.

ELIÉSIO PERES DA SILVA
PRESIDENTE